



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, aqui denominada CONTRATANTE; e como fiscais do contrato: 1. Aparecida André de Jesus Nogueira, brasileira, assistente administrativo, portadora da CIRG nº 9.999.320-X-SSP/SP e inscrita no CPF nº 878.167.338-87; 2. Eduardo Diniz Callegari, brasileiro, assistente de planejamento e controle, portador da CIRG nº 001.319.089-SSP/MS e inscrito no CPF nº 012.118.921-07; 3. Silvio Aparecido dos Santos, brasileiro, fiscal de obras e postura, portador da CIRG nº 18.979.592-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 084.298.138-10; 4. Alex Barbosa, brasileiro, fiscal ambiental, portador da CIRG nº 1.029.973-SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 944.805.831-49; 5. Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes, brasileira, assistente social, portadora da CIRG nº 1.927.711-SSP/PB e inscrita no CPF nº 031.383.384-29; 6. Dayana Silva Vieira, brasileira, assistente administrativo, portadora da CIRG nº 001.769.849-SEJUSP/MS e inscrita no CPF nº 040.489.631-63; 7. Autenir Rodrigues de Lima, brasileiro, assistente de planejamento e controle, portador da CIRG nº 001.045.733-SSP/MS e inscrito no CPF nº 825.762.621-04; e a Empresa **NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.741.293/0001-93, com endereço na Rua 14 de Julho, nº 33, centro, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79004-390, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **Paulo Luiz Pereira**, brasileiro, maior e capaz, casado, consultor de vendas, portador da CIRG nº 10907105-SSP/SP e inscrito no CPF nº 204.035.771-87, resolvem celebrar o presente CONTRATO de aquisição de material de expediente, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 012/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Aquisição de material de expediente para atender a todas as Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global para o objeto presente é de **R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).**

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2017 da Prefeitura Municipal de Jateí:

04.122.0002.2004 – Gestão das Atividades da SEGOV;
04.122.0002.2006 – Gestão das Atividades da SEMAD;
04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da SEFAZ;
12.361.0006.2008 – Gestão das Atividades da SEMECCEL;
04.121.0003.2053 – Gestão do Controle Interno;
04.122.0002.2009 - Gestão das Atividades da SEINFRA;
08.244.0008.2010 - Gestão das Atividades da SEMAS;
20.601.0012.2011 - Gestão das Atividades da SEDER;
18.541.0010.2012 - Gestão das Atividades da SEMMA;
18.541.0010.2020 – Gestão das Atividades do FMMA;
08.243.0008.2039 - Operacionalização de Atividades/Programas;
10.301.0011.2035 – Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde;
12.361.0006.2019 – Gestão das Atividades do FUNDEB;
13.392.0007.2021 - Gestão das Atividades do FMC;
04.122.0013.2043 – Gestão das Atividades do JATEIPREV;
Todos no elemento de despesa: 33.903.016.0000 – Material de expediente.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) efetuar o pagamento dos materiais, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 014/2017 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos materiais, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- c) fornecer os materiais deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer materiais, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

m) garantir a entrega dos materiais sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

a) verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;

b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017 a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 014/2017, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Jateí-MS, 18 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

Ass. **Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Paulo Luiz Pereira, pela contratada

TESTEMUNHAS:

Smith da Silveira

Sandra de Melo Ramos

Fiscais do contrato:

Aparecida André de Jesus Nogueira
Fiscal do contrato – JATEIPREV

Eduardo Diniz Callegari
Fiscal contrato – Sec. Saúde

Silvio Aparecido dos Santos
Fiscal Contrato – Sec. Infraestrutura

Alex Barbosa
Fiscal contrato – Des. Rural

Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes
Fiscal do contrato – Sec. Assistência Social

Dayana Silva Vieira
Fiscal contrato – Sec. Adm.

Autenir Rodrigues de Lima
Fiscal contrato – Sec. Educação



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Jateí - MS
Resultado da Licitação por Fornecedor e Local

Pág. 5 de 6

Fornecedor: 1457 -- NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Órgão: 006 -- SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO
Unidade: 006 -- SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO
Local: 1 -- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Itens	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
2627	APONTADOR	Dello	UNIDADE	1,4900	1.000,00	1.490,00
2654	CAIXA CLIPS 500G	BRW	CAIXA	12,2700	200,00	2.454,00
2683	CHAVEIRO COM MARCADOR	BRW	UNIDADE	1,4600	250,00	365,00
3131	CLIPS COLORIDOS Nº 2/0 CORES VARIADAS	BRW	CAIXA	5,6900	30,00	170,70
2684	CLIPS GRANDES	BRW	CAIXA	13,8300	100,00	1.383,00
3132	CLIPS MINI Nº 5	BRW	CAIXA	3,2300	50,00	161,50
3256	COLCHETE DE ACO METALICO Nº 08	BRW	CAIXA	9,7600	40,00	390,40
3254	COLCHETE DE ACO METALICO Nº 15	BRW	CAIXA	17,9000	50,00	895,00
2700	CX DE PERSEVEJO	BRW	CAIXA	1,8700	50,00	93,50
3146	ELASTICO P/ DINHEIRO EM LATEX , Nº18 PCT C/ 100 GRAMAS	BRW	PACOTE	4,0500	30,00	121,50
2493	ESTILETE	BRW	UNIDADE	1,7700	60,00	106,20
2706	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	UNIDADE	3,4800	30,00	104,40
3157	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX30M	BRW	UNIDADE	3,8900	100,00	389,00
2708	FITA CREPE	BRW	UNIDADE	3,8900	200,00	778,00
2710	FITA DUPLA FACE 12M X 2M	BRW	UNIDADE	7,8300	50,00	391,50
2719	GRAMPEADOR	BRW	UNIDADE	19,3700	60,00	1.162,20
3165	GRAMPEADOR TIPO P/ TAPEÇEIRO	BRW	UNIDADE	66,5800	10,00	665,80
2721	GRAMPO 26/ 6	BRW	CAIXA	5,9400	300,00	1.782,00
3167	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8	BRW	CAIXA	18,0100	15,00	270,15
2563	GRAMPO P/ PASTAS TRILHO METALICO 80MM C. 50	BRW	CAIXA	22,7500	100,00	2.275,00
3217	GRAMPOS 23/10 GALVANIZADO CAIXA C/ 5000 UNIDADES	BRW	CAIXA	14,7300	50,00	736,50
2732	LOUSA BRANCA	BRW	UNIDADE	170,9400	30,00	5.128,20
2733	MAPA MUNDI	BRW	UNIDADE	69,0200	5,00	345,10
2734	MARCADOR DE QUADRO BRANCO	BRW	UNIDADE	3,2300	250,00	807,50
2735	MARCADOR PERMANENTE	BRW	UNIDADE	3,8700	350,00	1.354,51
2770	PERFURADOR PAPEL GRANDE	BRW	UNIDADE	41,8400	30,00	1.255,20
2780	PORTA CANETA	BRW	UNIDADE	5,9200	30,00	177,60
2783	PRANCHETA	BRW	UNIDADE	3,6300	60,00	217,80
3284	PRENDEDO DE PAPEL COLORIDO 25MM	BRW	UNIDADE	10,7200	100,00	1.072,00
2550	REGUA 30 CM	Dello	UNIDADE	1,0900	500,00	545,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Jateí - MS
Resultado da Licitação por Fornecedor e Local

Pág. 6 de 6

	BRW	UNIDADE		
3253 SUPORTE PARA DUREX		45,5800	3,00	136,74
2790 TESOURA ESCOLAR	Dello	3,6000	400,00	1.440,00
2791 TESOURA MULTIUZO	Dello	6,7500	100,00	675,00

Total da Unidade: 29.340,00

Total do Fornecedor: 29.340,00